

ANO DE 2023

Processo Cnen
nº 01351.000101/2021-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Cnen, PORINTERMÉDIO DO SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (SECOL) DO SEU CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE E A EMPRESA FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.315.711/0001-25, sediada na Quadra 210 sul, Av. Lo 05, Lote 14, sla 6, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-580, em Palmas - TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 56802/D, expedida pelo CREA - MG, e CPF nº 205.547.883-49; tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000101/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência, repactuação de preços, acréscimo e supressão de serviços do Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central, equipamentos condicionadores de ar compactos, refrigeradores e condicionadores de água, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de EPI, uniformes, ferramentas e Insumos, sem o fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2022, ficam repactuados os preços da contratação, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho PE000967/2022 e com os valores dispostos na Planilha de Custos e Composição de Preços, anexos a este instrumento.

CLÁUSULA IV – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS – Pelo presente Instrumento, as Partes acordam em promover o acréscimo e a redução quantitativa do Contrato Administrativo nº 05/2025, mediante a alteração dos seguintes itens contratados, que passam a vigorar nos quantitativos indicados nas Planilhas de Custos e Composição de Preços, anexas a este Instrumento:

- a) Alteração da quantidade do item 13 (Máscara respiradora semifacial PFF2 descartável) da seção de EPIs, de 360 unidades/empregado/ano para 0 unidades.
- b) Alteração da quantidade do item 10 (GAS REFRIGERANTE R410a botija 11,3kg) da seção de materiais de consumo, de 15 para 10 unidades mensais.
- c) Alteração da quantidade de postos auxiliar de refrigeração, passando de 1(um) para 2(dois) postos.

Parágrafo Primeiro. Permanecem inalterados os demais Itens não mencionados na presente Cláusula.

CLÁUSULA V – DO NOVO VALOR DOS SERVIÇOS – O novo valor mensal dos serviços, após as alterações contratuais e repactuação de preços, passa a ser **R\$ 37.055,56 (trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 444.666,77 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	QT.	Especificação do Objeto	Carga horária	Valor unitário do posto	Valor mensal	Valor anual
1	Posto	2	Mecânico de Refrigeração	40h	R\$ 10.231,45	R\$ 20.462,89	R\$ 245.554,69
2	Posto	2	Auxiliar de Refrigeração	40h	R\$ 8.296,34	R\$ 16.592,67	R\$ 199.112,09
Valor Total da Contratação						R\$ 37.055,56	R\$ 444.666,77

O Contrato passa ainda a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada (SEI nº 2114575), contendo o detalhamento dos custos dispostos acima.

CLÁUSULA VI – DOS VALORES RETROATIVOS DEVIDOS – Em virtude do caráter retroativo da repactuação, é devido à Contratada o valor de R\$ 16.376,04 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos), correspondentes aos serviços prestados nos meses de novembro/2022 a outubro/2023, conforme detalhado no quadro a seguir:

Mês de referência	Valor Mensal da contratação original	Valor mensal repactuado*	Diferença mensal devida
nov/22	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
dez/22	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
jan/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
fev/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
mar/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
abr/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
mai/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
jun/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
jul/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
ago/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
set/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
out/23	R\$ 35.822,50	R\$ 37.187,17	R\$ 1.364,67
Valor retroativo total devido			R\$ 16.376,04

*Valor mensal da repactuação antes das alterações contratuais pretendidas e conforme Convenção Coletiva de Trabalho PE000967/2022.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 168744
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2478000013

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA – Para garantir o integral do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 22.233,34 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de [seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária](#).

CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio-Diretor
FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: